



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Quarta-feira, 27 de julho de 2022

Ano VIII | Edição nº 1096

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito	2
Atos Oficiais	2
Leis Complementares	2
Poder Executivo	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5
Atos Administrativos	6
Editais de notificação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 27 de julho de 2022

Ano VIII | Edição nº 1096

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Leis Complementares



LEI COMPLEMENTAR Nº 274, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração dos Anexos II e III da Lei Complementar nº 152, de 12 de abril de 2011, e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itararé aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. A **ESCALA DE VENCIMENTOS – CLASSE DE PROFESSORES**, destinada aos cargos de **Professor de Educação Infantil (PEBIN) e Professor de Ensino Fundamental – Ciclos I e II (PEB I)**, primeira tabela constante do Anexo II da Lei Complementar nº 152, de 12 de abril de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

PADRÃO	NÍVEL				
	I	II	III	IV	V
A	19,2300	19,6146	20,0069	20,4070	20,8152
B	19,6146	20,0069	20,4070	20,8152	21,2315
C	20,0069	20,4070	20,8152	21,2315	21,6561
D	20,4070	20,8152	21,2315	21,6561	22,0892
E	20,8152	21,2315	21,6561	22,0892	23,3045
F	21,2315	21,6561	22,0892	23,2822	24,3004
G	21,6561	22,0892	23,1494	24,1896	25,2451

Art. 2º. A **ESCALA DE VENCIMENTOS – CLASSES SUPORTE PEDAGÓGICO – 40 HORAS**, destinada aos cargos de **Coordenador Pedagógico, Psicopedagogo e Vice- Diretor de Escola**, primeira tabela constante do Anexo III da Lei Complementar nº 152, de 12 de abril de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

PADRÃO	NÍVEL			
	I	II	III	IV
A	3.845,63	3.850,63	3.855,63	4.000,54
B	3.850,63	3.865,63	4.017,91	4.200,56
C	3.855,63	4.017,92	4.209,28	4.400,61
D	4.000,54	4.200,56	4.400,57	4.600,62
E	4.174,51	4.383,19	4.591,92	4.800,67
F	4.348,45	4.565,81	4.783,25	5.000,66
G	4.522,38	4.748,48	4.974,59	5.200,75

Art. 3º. As alterações de que tratam esta lei complementar visam adequar o vencimento-base ao piso salarial nacional definido pelo Governo Federal para o magistério público da educação básica.



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (n5) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e BRUNO MARCOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/CED5-3DC1-A896-A888> e informe o código CED5-3DC1-A896-A888





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 27 de julho de 2022

Ano VIII | Edição nº 1096

Página 3 de 7



Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, definidos no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2.022.

Prefeitura de Itararé, segunda-feira, 22 de julho de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

BRUNO MARCOS DA SILVA
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e BRUNO MARCOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/CED5-3DC1-A896-A888> e informe o código CED5-3DC1-A896-A888





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 27 de julho de 2022

Ano VIII | Edição nº 1096

Página 4 de 7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CED5-3DC1-A896-A888

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELITON SCHEIDT DO VALLE (CPF 026.XXX.XXX-08) em 27/07/2022 08:05:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BRUNO MARCOS DA SILVA (CPF 357.XXX.XXX-64) em 27/07/2022 08:32:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itarare.1doc.com.br/verificacao/CED5-3DC1-A896-A888>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 27 de julho de 2022

Ano VIII | Edição nº 1096

Página 5 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº 678, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre substituição de representante junto a Comissão Municipal para regularização dos bens imóveis urbanos e rurais de propriedade do Município de Itararé e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Passa a integrar a Comissão Municipal para regularização dos bens imóveis urbanos e rurais de propriedade do Município de Itararé, nomeada pela Portaria nº 287 de 17 de março de 2022, o Sr. Derimar Rosa da Costa, em substituição ao Sr. Luis Carlos de Camargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 01 de julho de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

BRUNO MARCOS DA SILVA
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (n) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e BRUNO MARCOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/0716-CDDDB-ECCE-79B7> e informe o código 0716-CDDDB-ECCE-79B7





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 27 de julho de 2022

Ano VIII | Edição nº 1096

Página 6 de 7

Atos Administrativos

Editais de notificação



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ITARARÉ - SP


EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, de 25 de Julho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SÍTIO SANTA CRUZ	05.290.948/0001-42	6565/00057/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CLEIA CLEOMENE TROYAN HOLTZ	Matrícula: 00010200
Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA / 327	Assinatura: 

Data de afixação: 25/07/2022

Data de desafixação: 09/08/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 27 de julho de 2022

Ano VIII | Edição nº 1096

Página 7 de 7



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ITARARÉ - SP

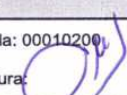
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, de 25 de Julho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
GABRIEL JORGE MEREGE	072.754.158-79	6565/00090/2022
GABRIEL JORGE MEREGE	072.754.158-79	6565/00091/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CLEIA CLEOMENE TROYAN HOLTZ	Matrícula: 00010200
Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA / 327	Assinatura: 

Data de afixação: 25/07/2022

Data de desafixação: 09/08/2022